



Registada com aviso de recepção

Exm.º Senhor  
Presidente do Conselho de  
Administração do ICP – ANACOM –  
Autoridade Nacional de Comunicações  
Av.ª José Malhoa, n.º 12  
1099-017 LISBOA

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
		SRCJF1098/2010	Lisboa, 27 Out. 2010

**ASSUNTO:** Resposta a Consulta Pública sobre Projecto de Decisão “Designação da sub-faixa 790 – 862 MHz para Serviços de Comunicações Electrónicas”

A Associação Portuguesa de Radiodifusão – APR vem por este meio remeter a V.Ex.as resposta desta Associação à consulta pública lançada no início de Outubro sobre o **“Projecto de Decisão de Designação da sub-faixa 790 – 862 MHz para Serviços de Comunicações Electrónicas”**.

Representando exclusivamente operadores radiofónicos que utilizam o espectro radioeléctrico para o exercício da sua actividade, e que, conseqüentemente, são directamente afectados por qualquer decisão que venha a ser tomada no que diz respeito à utilização e gestão de espectro, a Associação não pode deixar de reivindicar a posição que tem defendido junto do ICP-ANACOM ao longo dos últimos anos.

Assim, tendo em linha de conta o atrás referido, a Associação volta, uma vez mais, a reiterar a necessidade de, na definição de qualquer matéria relacionada com a utilização do espectro radioeléctrico, serem tidas em linha de conta todas as necessidades do sector de radiodifusão.

Estas necessidades resumem-se, muito concretamente, a dois aspectos essenciais:

**Primeiro Aspecto:**

É imperativo garantir a reserva de espectro suficiente para permitir a transição dos operadores de radiodifusão sonora actualmente existentes, todos eles sem excepção, para as novas plataformas digitais, independentemente das opções tecnológicas que possam vir a ser tomadas neste âmbito.

Sem dúvida que o futuro da rádio será em digital, embora ainda se coloquem dúvidas se a tecnologia a utilizar será o DAB, ou outra, dada a demora da sua implementação, devido essencialmente ao pouco interesse manifestado pela indústria, pelos ouvintes e operadores de radiodifusão, motivado pelo aumento de custos sem uma perspectiva clara de um aumento de proveitos.

Mas é a plataforma DAB que actualmente se encontra estabelecida e em funcionamento para alguns operadores de radiodifusão, em diversos países da Europa, e como tal, deverá ser reservado espaço – como aliás o ICP-ANACOM fez – para que nessa plataforma digital possa continuar a existir Rádio gratuita para os ouvintes e de cobertura alargada a todo o País.

Quando abordamos a questão da inclusão social e dos serviços para os cidadãos, não podemos certamente esquecer a necessidade de acesso à informação, e ao direito de se informar e ser informado, uma garantia que apenas estará salvaguardada através da existência de serviços gratuitos de radiodifusão, a emitir em sinal aberto, e isso terá de ser assegurado através da reserva de espectro com essa finalidade.

### **Segundo Aspecto:**

A nível Nacional existem também situações que, estando legalmente previstas não são ainda uma realidade. Um dos exemplos mais flagrantes, neste sector, regista-se na Lei da Televisão que prevê a existência de televisões regionais e locais.

Essas futuras estações serão preferencialmente “canais abertos” e com emissão por via hertziana, uma vez que qualquer outra solução seria desprovida de lógica, tendo em vista a promoção da inclusão social e de serviços para todos os cidadãos.

Esta Lei criou assim muitas expectativas locais e regionais, junto de muitos possíveis interessados, incluindo os próprios operadores de radiodifusão sonora local, pela parte dos operadores, e nas próprias populações, pelo que importa garantir a existência de espectro suficiente que permita a concretização destes objectivos.

Em resumo:

- para os serviços de radiodifusão sonora digital, e procurando evitar qualquer possibilidade de exclusão social e de acesso a serviços básicos essenciais, deverá ser reservado o espectro necessário para permitir a transição dos operadores de radiodifusão existentes, Nacionais, Regionais e Locais, bem como de alguma reserva que possibilite, em caso de necessidade, uma expansão futura;
- para os serviços de radiodifusão televisiva local ou regional deverá ser também reservado o espectro necessário para garantir que todas as expectativas criadas, quer por parte dos operadores quer por parte das populações, serão passíveis de concretização.

Em Portugal as faixas: 47-68 MHz (canais 2 a 4) – VHF; 174-230 MHz (canais 5 a 12) – VHF; 470-862 MHz (canais 21 a 69) – UHF estão, e continuarão a estar até 26 de Abril de 2012, atribuídas à radiodifusão televisiva.

O ICP-ANACOM, a autoridade reguladora das comunicações postais e das comunicações electrónicas que tem por objecto a regulação, supervisão e representação do sector das comunicações, elaborou propostas para utilização dessas faixas depois da migração da televisão analógica para o digital, respondendo assim à ocupação do espectro disponibilizado – o chamado Dividendo Digital –, prevendo nessa planificação várias coberturas para rádio digital (DAB) e televisão digital (DVB), e esta parece-nos ser realmente a política mais acertada.

Agora que se aproxima a possibilidade de disponibilização de espectro, surgem outros interessados, nomeadamente os operadores de telecomunicações, que necessitam de espectro, entre outras necessidades, para a Internet móvel.

Não se pondo em causa a valia dessas pretensões, a opção inicialmente seguida pelo ICP-ANACOM é certamente a mais justa, desde logo, porque ainda não se sabe bem o que se irá passar em relação à digitalização da rádio nem como irá responder o mercado à digitalização da televisão.

Por outro lado, e como será facilmente compreensível, os operadores de radiodifusão não podem aceitar que a possibilidade de desenvolvimento de novos serviços de comunicações electrónicas, neste caso em particular os serviços de banda larga, que são apresentados como essenciais para reduzir o “fosso digital” existente nas zonas rurais, possa dar origem ao surgimento de outro tipo de desigualdades no acesso a uma informação, e a outro tipo de conteúdos, de forma pluralista, livre, isenta e igualitária.

No documento de consulta o ICP-ANACOM afirma reconhecer a “(...) *importância primordial que a radiodifusão televisiva tem no tecido social português, bem como a relevância de que se reveste enquanto elemento principal no combate à infoexclusão, nomeadamente pela universalidade do seu alcance e pela sua capacidade de descodificação de mensagens.*”, alegando no entanto, que “(...) *com uma designação da sub-faixa 790-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas, não ficam comprometidas as condições para que a radiodifusão televisiva e em particular a televisão digital terrestre em Portugal possam ter um desenvolvimento sustentável e consentâneo com as legítimas aspirações dos operadores de radiodifusão – e da sociedade em geral – no sentido de haver mais serviços de programas, com diferentes tipos de recepção, de âmbitos geográficos distintos e com melhor qualidade de imagem.*”.

Não podendo deixar de concordar com esta afirmação do ICP-ANACOM, importa referir que não existe nenhuma garantia de que esta situação se mantenha no futuro, e é exactamente essa situação que pretendemos ver garantida.

Torna-se assim necessário fazer as devidas ressalvas no que respeita a esta matéria, sendo importante fazer desde já uma declaração de interesses: a posição assumida pela APR no que respeita a esta matéria, e pensamos que isto se aplica também à posição defendida pelos actuais operadores de televisão, é uma posição de princípio.

Os operadores não estão contra a alocação de uma sub-faixa em particular a um determinado conjunto de serviços diferentes dos da actividade de televisão. Os operadores estão sim contra a possibilidade desta decisão poder vir a ser tomada uma segunda, uma terceira ou uma quarta vez, resultando numa perda de espectro que irá, sem dúvida, por em causa as aspirações dos operadores ao desenvolvimento de novos serviços, aspirações essas classificadas pelo próprio ICP-ANACOM de “legítimas”, quer para os operadores quer para a sociedade em geral.

Assim, apesar desta decisão específica não comprometer as condições para o desenvolvimento sustentável da radiodifusão televisiva ela poderá representar o início desse comprometimento, uma vez que nenhuma garantia existe de que esta será a única sub-faixa a “retirar” ao conjunto de faixas inicialmente alocadas à actividade de comunicação social, e neste caso em específico à actividade de radiodifusão televisiva.

Por outro lado, esta realocação de espectro irá obrigar os operadores a alterar as suas frequências de emissão no digital pouco depois de terem iniciado essa mesma emissão, uma vez que as faixas disponibilizadas para a digitalização da televisão são aquelas que irão ser depois disponibilizadas para os novos serviços de comunicações electrónicas, com todos os prejuízos que advêm dessa alteração. Este é um prejuízo imposto aos operadores e que pode realmente comprometer o seu normal funcionamento caso não sejam tomadas medidas que procurem minimizar os impactos desta decisão.

Importa não esquecer que esta decisão irá retirar aos operadores algumas das coberturas inicialmente previstas, no planeamento inicial da ANACOM, para serviços de radiodifusão televisiva, pelo que é necessário garantir, sem qualquer margem para dúvida, que as coberturas que restam, e que estão devidamente identificadas no documento a consulta, estão efectivamente garantidas e não correm o risco de poder vir a registar novas reduções.

Nestas circunstâncias, a posição da Associação Portuguesa de Radiodifusão é a de não oposição pela designação da sub-faixa 790 – 862 MHz para Serviços de Comunicações Electrónicas, sendo no entanto necessário garantir que esta é uma situação de excepção, não só porque surge por imposição externa (originada por interesses europeus), mas também porque representa uma redução no espectro inicialmente planeado para a actividade de radiodifusão.

Esta posição de não oposição baseia-se contudo na premissa de que o espectro remanescente após alocação da denominada faixa dos 800 a serviços de comunicações electrónicas deverá ser reservado, única e exclusivamente, para as actividades de



radiodifusão, sob pena dos operadores verem realmente prejudicada as suas expectativas e aspirações no que respeita ao desenvolvimento de novos serviços.

Face ao acima exposto, esperamos que as questões mais uma vez suscitadas pela APR consigam merecer o melhor acolhimento da parte de V.Ex.as, uma vez que esta é a única forma de garantir que os interesses dos associados da APR, e de todos operadores de radiodifusão se encontram devidamente defendidos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção

José Faustino